

LEI MUNICIPAL N.º 2.012/2010

“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, produto e meta na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, abertura de créditos especiais no Orçamento Municipal vigente e da outras providências.”

OSMAR BLDISSARELLI, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 1932/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual, o seguinte:

Programa: Segundo Tempo

Ação: Implantação de 04 núcleos de Esporte Educacional

Produto: Crianças, adolescentes e jovens atendidos

Meta física: 400

Objetivo: Implantação de quatro núcleos de esportes educacionais no Município, observando as diretrizes e finalidades do programa segundo tempo, para o atendimento de 400 crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas e educacionais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 1943/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, o seguinte:

Programa: Segundo Tempo

Ação: Implantação de 04 núcleos de Esporte Educacional

Produto: Crianças, adolescentes e jovens atendidos

Meta física: 400

Objetivo: Implantação de quatro núcleos de esportes educacionais no Município, observando as diretrizes e finalidades do programa segundo tempo, para atendimento de 400 crianças, adolescentes e jovens, por meio de oferta de práticas esportivas e educacionais.

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares especiais no orçamento vigente - Lei Municipal nº 1968/2009:

11 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer

11.02 – Depto. De Turismo, desporto e Lazer

2781200301.018 – Implantação/Manutenção do Programa Segundo Tempo

3.3.90.30.00 – Material de consumo-recurso vinculado(1068).....R\$ 37.664,20

3.3.90.30.00 – Material de consumo-recurso livre(0001).....R\$ 1.496,80

3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros-pessoa física-Rec.Vinculado(1068).....R\$ 43.800,00

3.3.90.36.00 – Outros serviços terceiros-pessoa física-Recurso Livre(0001).....R\$ 12.900,00

3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e contributivas-Recurso Livre(0001).....R\$ 11.340,00

Total.....R\$ 107.201,00

Objetivo: Implantação de quatro núcleos de esportes educacionais no Município, para atendimento de 400 crianças, adolescentes e jovens, por meio da oferta de práticas esportivas e educacionais com recursos do Ministério do Esporte e contrapartida.

Art. 4º. Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos especiais de que trata o artigo 3º da presente Lei, os recursos provenientes de repasse referente ao Convênio n.º 720308/2009, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e o Município de Ilópolis, Programa Segundo Tempo no valor de R\$ 81.464,20 e o valor de R\$ 25.736,80 do Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Recurso Livre.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 10 de junho de 2010.

Osmar Baldissarelli
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Cezar Slaviero
Secretário de Administração